



**PREGÃO ELETRONICO SS-PE011/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**


Item	Descrição	Unidade	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de implantação de sistema informatizado em unidades de saúde. Conforme descrição técnica.	Serviço	18	3815,42	68677,56
2	Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada, monitoramento dos indicadores assistências e Manutenção de software nas unidades de saúde. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	953,85	206031,6
3	Sistema painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
4	Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
5	Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
6	Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
7	Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
8	Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
9	Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
10	Sistema de controle de estoque off-line com integração com WS-BNDAF e Prontuário. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216	240,92	52038,72
					<b>691018,92</b>

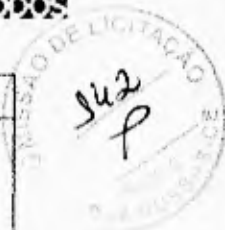


**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO:**

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS (POLICLÍNICA MUNICIPAL, CEO, CAPS) E HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS / CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência por período de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Serviço de implantação de sistema informatizado em unidades de saúde. Conforme descrição técnica.	Serviço	18
02	Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada, monitoramento dos indicadores assistências e Manutenção de software nas unidades de saúde. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
03	Sistema painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
04	Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
05	Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
06	Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
07	Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
08	Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação	Serviço	216





	técnica. (18 unidades x 12 meses);		
09	Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216
10	Sistema de controle de estoque off-line com integração com WS-BNDAF e Prontuário. Conforme especificação técnica. (18 unidades x 12 meses);	Serviço	216

OBS: Os quantitativos dos itens são correspondentes ao número de unidades contempladas com a prestação do serviço a ser contratado adicionado de quantitativo de reserva técnica para contratação prevendo a futura ampliação do número de unidades de saúdes.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação no 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação no 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando ainda a Portaria 2983, de 11 de novembro de 2019 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde – Informatiza que remunera os municípios com processos assistenciais informatizados no âmbito da atenção primária, e considerando que o processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado das políticas públicas de saúde, justifica-se a contratação dos serviços objetos do presente termo.

## 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos são estimados com base nas unidades de saúde existentes conforme tabela abaixo.

CNES	NOME UNIDADE	ENDEREÇO
72974	CASA DA MULHER	TABELIAO TEMOTEO FERREIRA CHAVES, 1486, CENTRO.
6317227	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	RUA LEONARDO ARAUJO, 1761. PATRONATO.
5723507	CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SAUDE DR FRANCISCO SCARCELA JORG	RUA HERMENEGILDO MARTINS, 733. PATRONATO.
2479362	CENTRO DE SAUDE DR OSVALDO MARTINS	RUA HERMENEGILDO MARTINS, 687. PATRONATO.
5106621	CEO DR ANTONIO ALIPIO GOMES FILHO	RUA 01, 253. COHAB.
6996191	EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TIMBAUBA	RUA VICENTE FERREIRA DE CARVALHO. S/N. TIMBAÚBA.

2695839	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GONCALVES ROSA	AV DR OSVALDO MARTINS, S/N. TIMABAÚBA.
5435188	POSTO DE SAUDE DA ESPACINHA MAE TONHA	DISTRITO DE ESPACINHA. S/N. ESCACINHA.
2479338	POSTO DE SAUDE DE NOVA BETANIA RAIMUNDA BORGES MARTINS	DISTRITO DE NOVA BETANIA. S/N. NOVA BETÂNIA.
2479354	POSTO DE SAUDE DE SAO PEDRO FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	DISTRITO DE LAGOA DE SAO PEDRO. S/N. ZONA RURAL.
2479311	POSTO DE SAUDE DO ALTO DA BOA VISTA DONA ALZIRA	RUA PEDRO BEZERRA DIAS, S/N ALTO DA BOA VISTA.
2479370	POSTO DE SAUDE DO CANINDEZINHO MAE GONCALA	DISTRITO DE CANINDEZINHO, S/N. CANINDEZINHO.
2479346	POSTO DE SAUDE DO MAJOR SIMPLICIO MAE TOINHA BORGES	DISTRITO MAJOR SIMPLICIO, S/N. MAJOR SIMPLICIO.
6221203	POSTO DE SAUDE DO PANTANAL SEBASTIAO EVANGELISTA TORQUATO	AV MONSENHOR LEITAO, S/N. PANTANAL.
2695847	POSTO DE SAUDE DO SAO FRANCISCO	RUA MARIA DO SOCORRO ABREU, S/N. SÃO FRANCISCO.
7485077	POSTO DE SAUDE TAMARINDO	RUA JOAO LUSTOSA, 826. TAMARINDO.

Os quantitativos dos itens são correspondentes ao número de unidades contempladas com a prestação do serviço a ser contratado adicionado de quantitativo de reserva técnica para contratação prevendo a futura ampliação do número de unidades de saúdes.

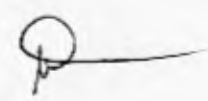
#### 4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

Sobre a opção de licitar em lote, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lote e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de NOVA RUSSAS / CE.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.



Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, pois, que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

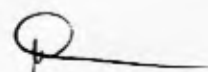
*[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]*

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **5.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA:**



345  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

Nas propostas de preços deverão constar as especificações detalhada de todos os itens que compõem o lote único, com a especificação completa e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

## 5.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## 6. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002 e nas demais normas pertinentes, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art 57 Lei Federal nº 8.666/93.

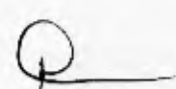
## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Para o atendimento às condições necessárias à implantação e manutenção do PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO – PEC a empresa contratada deverá estar em conformidade com as especificações descritas nos itens deste Termo de Referência, devendo a solução atender por completo as características abaixo descritas.

### 7.1.SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM UNIDADES DE SAÚDE:

- 7.1.1. Treinamento e uso da Solução deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deverá contemplar todas as especificações e detalhes definidos neste documento;
- 7.1.2. A contratada deverá prestar serviço especializado de implantação de ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Saúde para uso no âmbito da Atenção Primária a Saúde (e-SUS AB, CDS, e-SUS território, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB);
- 7.1.3. A Contratada deverá instalar e configurar os sistemas dirigidos a Atenção Primária à Saúde em servidores locais ou em *Cloud* de acordo com a necessidade do município;
- 7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado adequado para utilização nas unidades ambulatoriais e Hospitalares contemplando as seguintes características obrigatórias:



**PRONTUÁRIO ELETRÔNICO AMBULATORIAL:**

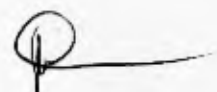
- 7.1.5. A Solução para gerenciamento das Unidades Ambulatoriais deverá permitir o cadastro de Unidades, clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;
- 7.1.6. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos anteriores, para evitar a perda de produção em casos de eventuais problemas estruturais;
- 7.1.7. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- 7.1.8. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 7.1.9. O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento ambulatorial (FAA), com todas as informações registradas, desde o acolhimento/triagem até a consulta.

**Recepção**

- 7.1.10. O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;
- 7.1.11. O sistema deve permitir a impressão da lista de atendimento do dia de cada profissional;
- 7.1.12. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta;
- 7.1.13. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
- 7.1.14. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
- 7.1.15. Para a devida confirmação da consulta, o sistema deverá dispor de tela para confirmação da presença do paciente na unidade ou cancelamento em casos de ausência do mesmo;
- 7.1.16. O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados, por demanda espontânea;
- 7.1.17. O sistema deverá permitir a inserção de pacientes na lista de atendimento por meio de demanda espontânea;
- 7.1.18. O sistema deve permitir encaminhar os pacientes para atendimentos específicos de procedimentos, farmácia e sala de vacina;

**Acolhimento/ Procedimento**

- 7.1.19. O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos como: Temperatura (°C) peso, altura, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O<sub>2</sub> (%) e campo para motivo da consulta. O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento.
- 7.1.20. Permitir a chamada do paciente pelo painel de chamadas;
- 7.1.21. Permitir registrar a classificação de risco no momento da triagem classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho) ou classificação similar;



- 7.1.22. Durante a triagem do paciente, indicar se o atendimento é prioritário, conforme a lei 10.048 de 2000, colocando os pacientes indicados no topo da fila de atendimento.
- 7.1.23. O sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;
- 7.1.24. Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.
- 7.1.25. O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;
- 7.1.26. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

### Consultas

- 7.1.27. O sistema deverá ter tela contendo a lista de atendimento organizada automaticamente pela classificação de risco, prioridade e hora de chegada;
- 7.1.28. Permitir a chamada do paciente pelo painel de chamadas;
- 7.1.29. Deverá permitir visualização do histórico de atendimentos do paciente por unidade/profissional, permitindo a verificação dos dados registrados por outros profissionais durante o atendimento;
- 7.1.30. O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);
- 7.1.31. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulários customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 7.1.32. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 7.1.33. Deverá ser disponibilizada tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
  - Especialidade Médica de interesse;
  - Informação clínica que justifique o encaminhamento;
  - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 7.1.34. Deverá ser disponibilizada tela de registro de transferência externa e interna com os seguintes campos:
  - Informações clínicas do exame físico do paciente;
  - Exames já realizados;
  - Terapêutica já implementada;
  - Pedido / justificativa da transferência;
  - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
  - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 7.1.35. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 7.1.36. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;





- 7.1.37. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 7.1.38. Tela de receituário como os seguintes campos:
- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados, alimentando automaticamente posologia e concentração da droga;
  - Informação da validade da receita;
  - As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
  - O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
  - O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintos para cada tipo de medicamentos;
  - As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
  - Modo de receituário livre, permitindo a edição do texto livre e permitindo salvar o modelo como favorito.
- 7.1.39. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

#### **Acompanhamento de Indicadores Assistenciais**

- 7.1.40. O sistema deve conter uma tela de acompanhamento de gestão interna e externa da unidade, contendo indicadores básicos de produção geral, qualidade e atividade profissional. Os dados gerados automaticamente durante os atendimentos deverão apresentar:
- Taxa de evasão (pacientes classificados e não atendidos)
  - Atendimento por classificação de risco
  - Quantidade de atendimento por turno
  - Quantidade de atendimento por faixa etária
  - Quantidade de atendimento por sexo
  - Tempo médio de espera para acolhimento/classificação de risco
  - Tempo de espera para atendimento por classificação
  - Desfecho por classificação de risco
  - CID e por classificação de risco
  - Tempo médio de consulta de cada profissional
  - Total de atendimento por profissional
  - Total de atendimentos por dia

#### **PEP ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**

- 7.1.41. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
- 7.1.42. O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
- Registro de alterações (cárie, fissura, etc.) nos dentes e suas faces;



- Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas;
- Possibilitar o início de um tratamento e continuidade independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;

7.1.43. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no Odontograma;

7.1.44. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;

7.1.45. Deverá exibir o nome e número do dente e face;

7.1.46. Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP

### PEP PRONTO ATENDIMENTO

7.1.47. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;

7.1.48. Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínicos;

7.1.49. O sistema deverá possibilitar a integração com software de painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local para onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;

7.1.50. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

7.1.51. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

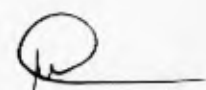
### Classificação de Risco

7.1.52. O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro das queixas principais e de indicadores clínicos como:

- Pressão Arterial
- Frequência respiratória
- Saturação
- Frequência cardíaca
- Temperatura
- Glicemia Capilar
- Escala de Coma de Glasgow
- Classificação de dor
- Classificação de risco por cor (baseado no protocolo de Manchester ou similar)

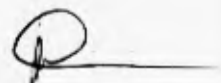
7.1.53. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes aguardando Classificação de Risco, já realizada Classificação e aguardando consulta na urgência / emergência;

7.1.54. Ao finalizar a classificação de risco, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressão em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.



**Atendimento**

- 7.1.55. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 7.1.56. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 7.1.57. Deverá ser disponibilizada tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- Especialidade Médica de interesse;
  - Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
  - Informação clínica que justifique o encaminhamento
  - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 7.1.58. Deverá ser disponibilizada tela de registro de transferência externa e interna com os seguintes campos:
- Informações clínicas do exame físico do paciente;
  - Exames já realizados;
  - Terapêutica já implementada;
  - Pedido / justificativa da transferência;
  - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
  - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 7.1.59. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 7.1.60. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 7.1.61. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 7.1.62. Tela de receituário com os seguintes campos:
- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
  - Informação da validade da receita;
  - As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
  - O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
  - O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
  - As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;
- O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
  - O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP



mediante prescrição de profissional de nível superior;

### **Faturamento Pronto/ Atendimento**

7.1.63. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO BPA (consolidado e individual) para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS;

### **PEP HOSPITALAR**

7.1.64. A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;

#### **Internamento**

7.1.65. O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;

7.1.66. O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);

7.1.67. O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência;

#### **Atendimento**

7.1.68. O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

7.1.69. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

7.1.70. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

7.1.71. Deverá ser disponibilizada tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.

7.1.72. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

7.1.73. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

7.1.74. O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;

7.1.75. Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

7.1.76. Deverá ser disponibilizada tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- Especialidade Médica de interesse;
- Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- Informação clínica que justifique o encaminhamento;
- O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

7.1.77. Deverá ser disponibilizada tela de registro de transferência externa e interna com os seguintes campos:

- Informações clínicas do exame físico do paciente;
- Exames já realizados;



- Terapêutica já implementada;
  - Pedido / justificativa da transferência;
  - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
  - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 7.1.78. O sistema deverá fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;
- 7.1.79. O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós- alta;
- 7.1.80. O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;

#### **Censo Hospitalar**

- 7.1.81. O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:
- Taxa de ocupação Hospitalar
  - Taxa de desocupação Hospitalar
  - Média de permanência
  - Taxa de Mortalidade Institucional
  - Taxa de Mortalidade Geral

#### **9. SERVIÇO DE SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES ASSISTÊNCIAS E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE:**

- 9.1. A Contratada deverá realizar suporte, atualização e acompanhamento dos sistemas implantados nas unidades de saúde de NOVA RUSSAS / CE durante a vigência contratual;
- 9.2. Será de responsabilidade da Contratada a atualização, backup dos sistemas e-SUS Centralizador do Município, dos Prontuários Eletrônicos do Cidadão – PEC, CDS, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva e demais sistemas ofertados pelo Ministério da Saúde durante a vigência contratual;
- 9.3. A manutenção das soluções descritas neste termo de referência sejam softwares fornecidos pelo Ministério da Saúde ou outro software fornecido pela Contratada deverá ser de sua responsabilidade;
- 9.4. O faturamento da produção nas unidades de saúde a partir do banco de dados deverão de responsabilidade da Contratada, seja na configuração das ferramentas do ministério para realizar tal ação, quando for o caso, ou na geração de arquivos de produção;
- 9.5. A Contratada deverá fornecer solução informatizada que gere arquivos de importação para BPA a partir de produção gerada no E-SUS PEC.
- 9.6. A Contratada deverá fornecer HELP-DESK (Atendimento ao usuário do Sistema), para fins de esclarecer de dúvidas quanto ao uso do Sistema, em horário comercial durante a vigência do contrato;
- 9.7. A contratada deverá disponibilizar suporte continuado presencial e remoto pelo período de vigência contratual a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início imediato após a disponibilização da Solução informatizada (Implantação);

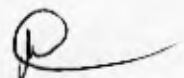


- 9.8. O suporte e educação continuada consistirá em atividades, realizadas presencialmente, de apoio aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários das Unidades de Saúde no tocante a usabilidade e operacionalidade das soluções informatizadas, devendo ser observado:
- 9.9. O suporte de usabilidade e operacionalidade da solução será presencial, em horário comercial, feito por profissional da CONTRATADA.
- 9.10. Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar aos departamentos e/ou setores indicados pela Contratante o relatório de suporte e atendimento realizado, contemplando data e hora de início e término, tempo de suporte, usuário, necessidade, ação realizada e situação do atendimento.
- 9.11. Mensalmente, ou de acordo com a necessidade do Contratante deverá ser realizado reuniões de alinhamento de indicadores e capacitações adicionais guiadas para correto registro das ações dentro da ferramenta informatizada; delimita-se o limite contratual de 20 horas mensais para reuniões e treinamentos extras conduzidos por equipes da Contratada.
- 9.12. A Contratada deverá fornecer relatórios adicionais aos entregues pelos sistemas do Ministério da Saúde de acordo com a necessidade do Contratante de modo consolidado ou detalhado. Estes relatórios deverão ser solicitados de modo detalhado e devidamente formalizado à Contratada; A Contratada deverá disponibilizar mensalmente 20 horas de desenvolvimento, não acumulativos para os meses subsequentes, para confecção dos relatórios solicitados pela Contratante.

#### **10. SISTEMA PAINEL DE CHAMADA INTEGRADO A SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA.**

- 10.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de painel de chamada integrado ao e-SUS;
- 10.2. O painel de chamada deverá buscar a lista de pacientes em espera no e-SUS para que o profissional possa acionar a chamada no sistema específico do painel de chamadas;
- 10.3. O sistema de painel de chamada deverá oportunizar a upload de vídeos em diversos formatos para exposição na tela de chamada. Após acionamento da chamada a tela deverá apresentar o nome do paciente a ser chamado e local que deverá se direcionar;
- 10.4. O sistema de painel de chamada deverá possuir sinal sonoro de alerta e reproduzir o nome do paciente em áudio;
- 10.5. A contratada deverá fornecer em regime de comodato toda a infraestrutura necessária para operacionalização do sistema (equipamentos, conectores e conversores) de painel chamada e instalação dos equipamentos;
- 10.6. Os requisitos mínimos para os equipamentos são:
  - Tela de LCD de no mínimo 32 polegadas, bivolt (110/220v), entradas de vídeo HDMI e VGA;
  - Mini-PC com configuração compatível a utilização do sistema ofertado;
  - Suporte de fixação da Tela de LCD na parede;
- 10.7. A Contratada deverá fornecer os conectores e conversores compatíveis com o sistema e equipamentos a serem utilizados;

#### **11. SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS INTEGRADO A SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:**




- 11.1. A Contratada deverá disponibilizar plataforma de envio de mensagens por SMS e/ ou aplicativos de mensagens (por exemplo: Whatsapp® ou Telegram®) de acordo com a necessidade da contratada;
- 11.2. O serviço e envio de mensagens deverá estar integrado ao sistema do e-SUS de modo a enviar mensagens em situações específicas, por exemplo: ao agendar uma consulta o paciente ser informado por mensagem deste agendamento;
- 11.3. O sistema de envio de mensagens deverá oportunizar em uma tela específica que o usuário possa enviar mensagens para grupos específicos de pacientes;
- 11.4. A manutenção do serviço de mensagens e todos os insumos necessários bem como suporte técnico são de responsabilidade da Contratada;
- 11.5. Os dados a serem utilizados para o envio das mensagens serão extraídos dos cadastros individuais realizados pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde de NOVA RUSSAS / CE;
- 11.6. No final de cada competência será fornecido pela Contratante relatório do Quantitativo de mensagens enviadas para efeito de comprovação do serviço prestado;

## **12. SISTEMA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO E OUVIDORIA ESPECÍFICAS PARA UNIDADES DE SAÚDE:**

- 12.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema WEB de pesquisa de satisfação e ouvidoria;
- 12.2. A pesquisa de satisfação deverá ser acionada de modo ativo (com envio de mensagem SMS, ou por aplicativos de mensagens) ou passivo (acessando link específico em sites da secretaria de Saúde do município de NOVA RUSSAS / CE);
- 12.3. A plataforma de pesquisa de satisfação deverá ser configurável e possuir tipos de perguntas estruturadas e de livre inserção de informações para que seja o mais abrangente possível;
- 12.4. A Contratada deverá prestar serviço de assessoria e treinamento na configuração do sistema, parametrização das notas e pesos de cada questionário;
- 12.5. O sistema deverá contabilizar no final da pesquisa um score 0 a 100 que deverá ser encarado como a nota apontada para o atendimento em questão;
- 12.6. Deverá ser entregue sistema de Painel de Bordo com indicadores e os resultados da pesquisa de satisfação bem como do campo livre destinado a ouvidoria geral;
- 12.7. A contratada deverá disponibilizar link responsivo a vários tamanhos e configurações de tela de modo a se adequar a qualquer dispositivo eletrônico que o cidadão esteja utilizando para preenchimento da pesquisa / ouvidoria;

## **13. SISTEMA DE GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS:**

- 13.1. O sistema deverá importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico;
- 13.2. Vincular automaticamente os resultados dos exames ao prontuário do paciente;
- 13.3. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 13.4. Permitir informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 13.5. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;



- 13.6. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- 13.7. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 13.8. Permitir a impressão de resultados de exames diretamente pelo cidadão, através de portal de atendimento.
- 13.9. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos
- 13.10. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- 13.11. Deve permitir lançar exames do tipo: bioquímica, hematologia e sorologias.
- 13.12. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 13.13. Permitir a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais;
- 13.14. Permitir a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.
- 13.15. Permitir a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente.
- 13.16. Permitir a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
- 13.17. Permitir direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 13.18. Imprimir e visualizar os seguintes relatórios:
- 13.19. Resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 13.20. Exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 13.21. Comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
- 13.22. Gerar gráficos (com no máximo dois agrupamentos por visualização) de: Unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.

#### **14. SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO PARAMETRIZÁVEL:**

- 14.1. A contratada deverá disponibilizar software de painel de indicadores de gestão coletados a partir do sistema de gerenciamento de processos de trabalho nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde;
- 14.2. Permitir a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
- 14.3. Os indicadores que comporão o painel de bordo deverão ser definidos pela Contratante;
- 14.4. A ferramenta de *Business Intelligence* (BI) deverá ser dinâmica e possibilitar a interação do usuário com a ferramenta chegando ao nível de granularidade máximo (chegando ao atendimento específico realizado pelo profissional ao paciente);
- 14.5. O software deverá ser acoplável em bancos de dados gratuitos e ser possível a análise do banco de dados de modo direto por meio de liberação de acesso a portas;

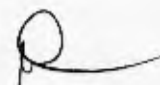




- 14.6. A ferramenta deverá oportunizar a mudança do layout de visualização do indicador tendo que ser possível a visualização do dado em vários tipos de gráficos, por exemplo: tipo pizza, coluna, tabela, indicador, etc...
- 14.7. O software deverá atualizar a análise em tela automaticamente em intervalo de tempo a ser configurado pelo próprio usuário com perfil de configuração para tal. Cada painel de gestão poderá ter um tempo de atualização diferenciado;
- 14.8. O sistema deverá ter telas de gerenciamento de usuários de tal sorte que poderá ser configurado quais painéis de gestão cadastrados serão apresentados para cada usuário do sistema.
- 14.9. O sistema disponibilizado pela contratante deverá ser WEB, homologado para os principais navegadores de internet do mercado e responsivo a tela, permitindo a correta visualização em smartphones ou tablets;

### 15. SISTEMA DE PONTO COM BIOMETRIA FACIAL:

- 15.1. A contratada deverá fornecer software de acompanhamento WEB que permita o cadastramento de unidades, profissionais, geração de escalas, configurações padrões do software para adequação a realidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá permitir o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as inconsistências.
- 15.2. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
  - Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais e inserir fotos para o reconhecimento facial.
  - Cadastro por Unidade e setor – O sistema permite o cadastramento de unidades e setores de acesso para os diferentes níveis de gestores.
  - Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e regras vigentes da administração municipal.
  - Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
  - Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo. Estes relatórios deverão ser desenvolvidos de acordo com a decisão operacional da secretaria;
  - Reconhecimento Facial – O sistema deverá reconhecer o funcionário por reconhecimento facial.
  - Escala – O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm falhas de escala gerando alertas aos gestores. Fornecer tela de fácil utilização e intuitiva para que os gestores possam ajustar as escalas dos profissionais conforme as regras de cada secretaria.
  - Espelho de Ponto – Todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro. Através desta funcionalidade o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e promover o ajuste necessário. Ser possível enxergar horas extras, faltas justificadas e não justificadas, folgas (DSR) e feriados.




- Módulo de análise de Espelho – O sistema deverá disponibilizar ferramenta de fechamento de espelho de ponto de modo manual ou automático, onde virá descrito todos os dados e o sistema irá gerar um arquivo para integração com outros softwares e gestão de Recursos Humanos;
- Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer aplicação destinada a cadastro da biometria facial dos profissionais da Secretaria de Saúde e aplicação destinada ao registro da biometria propriamente dita nas unidades de saúde;

- A aplicação de cadastro de biometria facial dos profissionais de saúde deverá funcionar em Desktop off-line;
- A infraestrutura necessária para utilização do software de cadastramento de biometria facial será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A aplicação de registro de biometria facial deverá funcionar em ambiente Desktop em segundo plano ou em modo de tela cheia de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
- O aplicativo Desktop permitirá o registro do ponto biométrico funcionando a partir da inserção de registro dos pontos através de reconhecimento facial e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário. Deverá possuir as seguintes características complementares:
  - Login Eterno;
  - Cadastro do usuário com foto;
  - Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;
  - Manutenção da sessão mesmo que ela seja encerrada, sem perda de dados;
  - Time out, tempo máximo para registro do ponto.
  - Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;

## 16. SISTEMA DE REGULAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTOS:

- 16.1. Possibilitar atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
- 16.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
- 16.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar no mínimo 3 escalas como exemplo: alta, média e baixa;
- 16.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 16.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
- 16.6. Permite ao usuário consultar as informações das importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
- 16.7. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);



- 16.8. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
- 16.9. Os status devem ser classificados em: pendentes, agendados, realizados e cancelados;
- 16.10. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir o registro específico para cada tipo de solicitação (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
- 16.11. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;
- 16.12. As solicitações podem ser geradas a partir do prontuário eletrônico ou de tela gerencial específica;
- 16.13. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, .jpg...
- 16.14. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
- 16.15. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;

#### **17. SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE OFF-LINE COM INTEGRAÇÃO COM WS-BNDAF E PRONTUÁRIO:**

- 17.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento estoque integrada ao software de prontuário eletrônico;
- 17.2. O sistema deverá permitir o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- 17.3. A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
- 17.4. O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
- 17.5. O sistema deverá ter múltiplos módulos / funcionalidades, abaixo descritos:
- 17.6. Cadastro dos Profissionais
  - Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
- 17.7. Cadastro de Produtos:
  - Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e "apelido" (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
  - Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
  - Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;



- Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
- Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
- Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);
- Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
- Sistema deverá permitir o endereçamento do serviço de acordo com a organização interna de cada estoque;

#### 17.8. Cadastro de Estoques:

- O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
- Possibilitar que as configurações dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;

#### 17.9. Cadastro de Fornecedores:

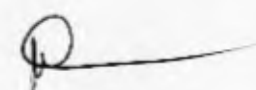
- O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
- Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.

#### 17.10. Entrada de Produtos:

- O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
- A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;
- Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
- Somente itens pré-cadastrados poderão serem registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
- Os campos de cadastro dos serviços deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
- A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;

#### 17.11. Saídas de Produtos

- O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
- A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência

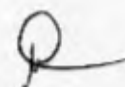


Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:

- i. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
  - ii. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
  - iii. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
  - iv. Data da prescrição;
- Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
  - O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
  - A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
  - A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
  - O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
  - O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que compõem esta movimentação;
  - A tela de análise / autorização do envio de itens solicitados pelos estoques subordinados deverá conter as informações de posição de estoque atual do estoque de origem e destino, consumo médio do estoque de destino e quantidade de itens solicitados para que o profissional autorizador possa avaliar adequadamente os itens a serem dispensados;
  - O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, ou seja, efetivada a movimentação do serviço dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checou serviço enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
  - O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;

#### 17.12. Inventário

- O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
- O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações
- deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
- Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;



17.13. Relatórios gerenciais:

- O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório deverá-se apresentar a curva ABC de consumo do serviço. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
- Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em excel.

17.14. Permitir a exportação automática das movimentações para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) através de comunicação por Webservice. Permitir definir o período para exportação.

**18. DO TESTE DE CONFORMIDADE:**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS / CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances, aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b) As funcionalidades deverão ser instaladas no local de escolha da Contratante e sua instalação / configuração poderá ser acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Local para verificação de conformidade: a escolha da Contratante.
- e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:  
**CLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

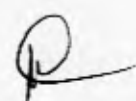


**DECLASSIFICADA:** Parecer concludindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

- f) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- h) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
- j) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, a pregoeira convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

5.1. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão designada pela Secretaria de Saúde, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo.

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
		SIM	NÃO
Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada e monitoramento dos indicadores assistências nas unidades de saúde.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema para painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada.		
Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem:		



	todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		

#### 19. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os serviços solicitados deverão ser entregues/executados no(s) local(is) indicado pela Secretaria das autorizações/ordens de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

A qualquer tempo da prestação de serviços, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos serviços executados, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os serviços estejam em desacordo.

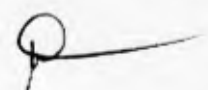
O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

O licitante deverá comprovar ter aptidão para o fornecimento dos objetos e para a prestação dos serviços, de acordo com as características específicas, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, este último, com firma reconhecida do assinante.

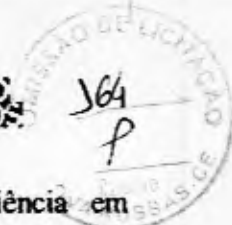
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os seguintes profissionais:

- Profissional de nível superior da área da saúde com formação acadêmica e experiência comprovado em gestão em saúde e implantação de sistemas em saúde;







- Profissional de nível técnico em Tecnologia da informação com experiência em programação, instalação de redes e suporte a utilização de sistemas do ministério da saúde;

O vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

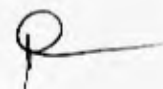
b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houverem devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 20.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Entregar o serviço em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e no contrato;
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo de referência, contado da sua notificação.
- Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

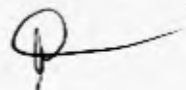


## 20.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

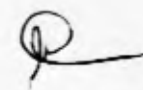
- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

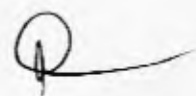
O pagamento advindo do objeto do processo licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

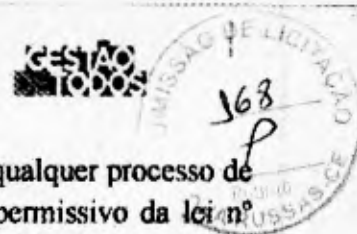
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), trabalhista e fazendas federal, estadual e municipal.





Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.


**24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante.

**25. GESTOR DO CONTRATO:**

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Nova Russas 09 de Junho de 2022



Francisca Maria Bezerra dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRONICO SS-PE011/2022  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS (POLICLÍNICA MUNICIPAL, CEO, CAPS) E HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS / CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prazo de Início de Execução: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





Nova Russas



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Nº \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria \*\*\*\*\* e a Empresa \*\*\*\*\*, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_ e CGF sob o N.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE011/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE011/2022** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2-Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Rua Lúcia de Fátima, 100 - Centro - Nova Russas - CE  
CNPJ nº 13.074.788/0001-01  
FONE 3472-4330

WWW.NOVARUSSAS.CE

FACEBOOK @prefeitura.novarussas





3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



Handwritten signature



- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.  
12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

